

Companhia Energética do Maranhão - CEMAR

Companhia Aberta – nº 01660-8

CNPJ/MF nº 06.272.793/0001.84

NIRE nº 21300006869

F A T O R E L E V A N T E

Em atendimento às disposições legais aplicáveis às companhias abertas, a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR (“CEMAR”), em conjunto com a SVM Participações e Empreendimentos Ltda. (“SVM”), comunicam a esta Comissão de Valores Mobiliários e ao público em geral que:

De acordo com a aprovação prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”), por intermédio das Resoluções Autorizativas nº 117, de 22.03.2004, nº 119, de 29.03.2004, e 157, de 20.04.2004, publicadas no Diário Oficial da União (“DOU”) em 23.03.2004, 30.03.2004 e 22.04.2004, respectivamente, foi celebrado, em 30.04.2004, “Contrato de Compra e Venda de Ações” do controle acionário da CEMAR, através do qual:

- (i) a SVM adquiriu da PPL BRASIL I e PPL Brasil II, sociedades constituídas de acordo com as leis das Ilhas Cayman, 141.998.900 ações ordinárias, representativas de 50,1% do capital social votante da BRISK PARTICIPAÇÕES S.A. (“BRISK”), detentora de ações representativas de aproximadamente 91,2% do capital social votante e 89,6% do capital social total da CEMAR, pelo preço total de R\$ 1,00, pago à vista; e
- (ii) a controladora direta da SVM adquiriu da PPL GLOBAL, LLC, sociedade constituída de acordo com as leis de Delaware, ações representativas da totalidade do capital social da PPL BRASIL I e PPL BRASIL II, respectivamente, as quais detinham, conjuntamente, 100% do capital social da BRISK, pelo preço total de US\$ 1,00, pago à vista.

A SVM é uma sociedade limitada, controlada indiretamente por GP Capital Partners II, LLP, fundo administrado pela GP Investimentos.

Foram concluídas com êxito as negociações para a reestruturação da CEMAR, consoante Proposta Econômico-Financeira apresentada pela SVM e aprovada pela ANEEL através dos Despachos do Diretor-Geral nº 68, de 02.02.2004, publicado no DOU em 03.02.2004, e nº 309, de 15.04.2004, publicado no DOU em 16.04.2004, mediante celebração de:

- (i) “Acordo de Repactuação de Dívidas e Outros Pactos” e “Acordo de Subscrição de Debêntures e Outros Pactos” com os principais credores da Companhia, cujos créditos totalizavam aproximadamente R\$ 249 milhões;
- (ii) “Acordo de Associação e Outras Avenças” e “Instrumento Particular de Renegociação das Condições dos Contratos de Financiamento” com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS (“ELETROBRÁS”) e “Termos de Ajuste e Obrigações” com a Centrais Elétricas do Norte S.A. – ELETRONORTE (“ELETRONORTE”), no valor total de aproximadamente R\$ 438 milhões.

Ainda no dia 30.04.2004, posteriormente à alienação de controle da Companhia, foi realizada Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da CEMAR (“AGE”), na qual foi aprovado o aumento do capital social da CEMAR no valor de R\$155.068.521,89, com emissão de 15.229.716.012.760 ações ordinárias, 119.874.566.299 ações preferenciais classe A e 157.261.610.324 ações preferenciais classe B, ao preço de R\$ 0,01 por lote de mil ações, totalmente subscritas e integralizadas com créditos detidos contra a Companhia.

A ELETROBRÁS e a BRISK também celebraram no dia 30.04.2004 “Acordo de Acionistas” que, entre outras disposições, assegura à ELETROBRÁS o direito de indicar dois membros do Conselho de Administração da CEMAR e seus respectivos suplentes bem como a aprovação prévia em matérias relevantes.

Na AGE foi também aprovada a segunda emissão pública de 73.642 debêntures da Companhia, conversíveis em ações, com garantia flutuante, a serem subscritas com créditos de qualquer natureza contra a Companhia, sendo o valor nominal unitário de R\$1.000,00 e o prêmio de emissão unitário de R\$2.316,8211, totalizando o montante de R\$ 244.257.341,32.

Conforme autorizado pelo artigo 172 da Lei das S.A. e pelo artigo 5º, parágrafo terceiro do estatuto social da Companhia, não haverá direito de preferência para os acionistas da Companhia com respeito à emissão pública de debêntures conversíveis em ações.

Tendo em vista o acima exposto, a ANEEL resolveu encerrar a intervenção administrativa na Companhia, conforme a Resolução Autorizativa nº 181, de 30 de abril de 1004, publicada no DOU nesta data.

A SVM declara que não tem a intenção de proceder com o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia.

São Luís, 03 de maio de 2004.

Companhia Energética do Maranhão - CEMAR

[Sinval Zaidan Gama](#)[Carlos Augusto Leone Piani](#)
[Diretor Financeiro e de Relações com Investidores](#)

SVM Participações e Empreendimentos Ltda.

Octávio Cortes Pereira Lopes